

CONTRATO Nº. 094/2024.

Contrato que entre si celebram a DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO e a empresa VICENZI SANTIAGO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., empresa especializada na prestação de serviço de software de gerenciamento de riscos em nuvem, na modalidade SaaS - Software como Serviço.

Processo nº. 1.982/24

Pregão Eletrônico nº. 048/24

De um lado, a DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO sociedade de economia mista, com sede na Avenida Alexandre Ludke nº. 1.500 na Vila Bandeirantes no município de Jundiaí/SP., inscrita no CNPJ sob o nº. 03.582.243/0001-73, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus diretores: Diretor Superintendente de Gestão Evandro Biancarelli, portador do R.G. nº. [REDACTED] e CPF/MF nº. 190.352.398-22; Diretora de Conformidade e Gestão de Riscos Helen Cappelletti de Lima, portadora do R.G. nº. [REDACTED] e do CPF/MF nº. 259.583.418-55, e a gestora Gisele Schmidt Hassum, portadora do R.G. nº. [REDACTED] e do CPF/MF nº. 265.386.998-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa VICENZI SANTIAGO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., com sede na Alameda Santos nº. 1.767 no Jardim Paulista em São Paulo/SP., inscrita no CNPJ sob o nº. 32.212.868/0001-41, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Carlos Augusto de Barros Santiago, portador do R.G. nº. [REDACTED] e do CPF/MF nº. 154.316.728-43, de acordo com os atos e documentos contidos no processo administrativo nº. 1.982-6/2024 têm entre si justo e acertado o presente contrato, nos termos do que determinam a Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S.A. e demais normas aplicáveis a este objeto, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de software de gerenciamento de riscos em nuvem, na modalidade SaaS - Software como Serviço., conforme exigências e especificações técnicas descritas no respectivo Edital e seus anexos.

1.2. Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, ficam fazendo parte integrante deste contrato, o edital de 08 de março de 2024 - Pregão Eletrônico nº. 048/2024, bem como a proposta da CONTRATADA, insertos às fls. 12/71 e 128, respectivamente, do processo administrativo nº. 1.982-6/2024.



VICENZI SANTIAGO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Processo nº. 1.982/24
Pregão Eletrônico nº. 048/24
Contrato nº. 094/24

Assinado de forma digital
por HELEN CAPPELLETTI
DE LIMA/25958341855
Dados: 2024.07.11
14:38:00 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Termo de Referência e no respectivo Edital, as seguintes:

2.1.1. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato.

2.1.2. Nomear um preposto responsável pelo contrato para atendimento e entendimentos junto a CONTRATANTE.

2.1.3. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos serviços ou fornecimento a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital.

2.1.5. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato.

2.1.6. Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços.

2.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.8. Ser interlocutor em caso de necessidade com o fabricante do produto fornecido.

2.1.9. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado.

2.2. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE.

2.3. Ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto, conforme declaração apresentada na fase habilitatória, é obrigação da CONTRATADA cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

2.4. Fica desde já autorizada a CONTRATANTE realizar retenções aos pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salários e



VICENZI SANTIAGO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Processo nº. 1.982/24
Pregão Eletrônico nº. 048/24
Contrato nº. 094/24

HELEN CAPPELETTI
DE
LIMA23958341855
0200

Assinado em forma digital
por HELEN CAPPELETTI DE
LIMA23958341855
Data: 2024.07.11 14:28:26

demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, quando da não apresentação dos comprovantes de pagamento de tais encargos, bem como, retenções preventivas atinentes a inadimplemento por parte da CONTRATADA de encargos, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem prejuízo da garantia contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste contrato e no respectivo Edital, as seguintes:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) especialmente designado(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.1.3. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.

3.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/ fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.1.6. Designar, formalmente, Gestor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste contrato, no endereço, prazo e condições indicados no Termo de Referência, anexo V do edital.

4.2. Caso o objeto seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

4.3. No caso de fornecimento, o objeto entregue pela CONTRATADA deverá estar acompanhado de Nota Fiscal - 02 (duas) vias ou DANFE no caso de Nota Fiscal Eletrônica.



CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Qualquer alteração no presente contrato deverá observar o disposto no art. 72 e 81, da Lei Federal nº. 13.303/16 e procedimentos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S.A.

5.1.1. Conforme parágrafo 8º do artigo 81 da Lei Federal nº. 13.303/2016, é vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor global do contrato é de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal por ocasião da realização dos serviços, acompanhada de relatório de atividades e das certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN

- Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, que deverão ser entregues no setor Financeiro da DAE S.A., sem qualquer correção monetária.

6.3. Os pagamentos serão mensais, realizados até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, desde que apresentada a respectiva Nota Fiscal/Fatura, bem como os relatórios específicos.

6.4. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, por meio de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura, ou via depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, informada na sua proposta de preço.

6.5. Na hipótese de o vencimento da fatura/boleto bancário recair em sábado, domingo ou feriado, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem a imposição de qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.6. A Nota Fiscal da CONTRATADA deverá ser enviada à CONTRATANTE com a indicação do número do contrato, do processo e das parcelas de pagamento, destacando-se, caso haja, o Imposto de Renda Retido na Fonte, ISS, PIS, COFINS, CSLL e demais impostos inerentes ao objeto deste contrato com estrita observância das disposições legais vigentes, responsabilizando-se a CONTRATADA, assim, por eventuais sanções que possam ser impostas à contratante caso deixe de descontar e destacar em sua



VICENZI SANTIAGO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Processo nº. 1.982/24
Pregão Eletrônico nº. 048/24
Contrato nº. 094/24

HELEN
CAPPELLETTI DE
LIMA:259583418
55

Assinado eletronicamente
em 2024/07/11
14:59:16 -0300

4/41

fatura impostos e contribuições sociais que devessem ser retidos na fonte e recolhidos pela CONTRATANTE.

6.6.1. A CONTRATADA deverá mencionar no corpo da Nota Fiscal o número da Ordem de Compra, do contrato firmado com a DAE S.A. e descrição da base de cálculo da retenção do INSS, se o caso.

6.6.2. Deverá mencionar também o número do CNO - Cadastro Nacional de Obras, quando for obrigatória sua inscrição pela qualidade dos serviços, conforme Instrução Normativa RFB nº. 2061, de 20 de dezembro de 2021, suas alterações ou ainda nova Instrução Normativa RFB que venha a substituí-la.

6.7. Quando a contratação compreender serviços que sejam classificados nos subitens 7.02 ou 7.05 do Anexo I da LC 610/2021 e que sejam por execução de empreitada ou subempreitada:

6.7.1. Se a base de cálculo do ISS NÃO for por Receita Presumida (art. 170-B): o prestador deve informar % de aplicação de materiais para redução da receita bruta (conforme cadastro da obra a ser feito na Prefeitura Municipal de Jundiá);

6.7.2. Se a base de cálculo do ISS for por Receita Presumida (art. 170-B):

a- Serviços de concretagem: o prestador deve informar que a receita presumida para ISS será de 40%.

b- Outros serviços exceto concretagem: o prestador deve informar que a receita presumida para ISS será de 50%.

6.7.3. Para ambos os casos (dos itens 0 e 0), na emissão da Nota Fiscal do serviço prestado é obrigatório informar o código da obra cadastrado na Prefeitura Municipal de Jundiá.

6.7.4. A lei LC 610/2021 e seus anexos pode ser consultada no link: https://sapl.jundiai.sp.leg.br/consultas/norma_juridica/norma_juridica_mostrar_proc?cod_norma=19007.

6.8. Em caso de emissão de Nota Fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: **nfe@daejudiai.com.br**, bem como o respectivo arquivo **xml**.

6.9. A emissão das Notas Fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar ao gestor responsável da CONTRATANTE os demais documentos exigidos em contrato.

6.10. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido o item 6.3 a partir da data de sua reapresentação.



6.11. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito pela CONTRATANTE as seguintes verbas:

- a- Multas previstas no presente ajuste;
- b- As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e
- c- Cobranças indevidas.

6.12. Em caso de atraso no pagamento efetuado pela CONTRATANTE, da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta pode ter atualização do respectivo valor utilizando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

6.13. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.14. A CONTRATADA deverá abster-se de emitir títulos de quaisquer naturezas lastreados no presente contrato, ficando expressamente vedada a emissão e negociação destes títulos perante instituições financeiras ou afins, regulares ou não, devendo responder diretamente pelas eventuais perdas e danos decorrentes da inobservância desta cláusula.

6.15. O valor do presente contrato poderá sofrer reajustes, tendo por limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, mediante solicitação da CONTRATADA, não antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

6.15.1. Para tanto, a CONTRATADA deverá protocolar e justificar (embasar) sua intenção, para a devida análise pela DAE S.A.

6.15.2. A mera atualização de piso salarial de categoria profissional, aplicação de dissídios ou alterações periódicas de encargos relacionados à mão de obra, constituem-se risco a ser suportado pela CONTRATADA, não ensejando revisão dos valores praticados neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA exhibe neste ato as certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste contrato, demonstrando a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que originou a presente avença.



VICENZI SANTIAGO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Processo nº. 1.982/24
Pregão Eletrônico nº. 048/24
Contrato nº. 094/24

HELEN
CAPPELLETTI DE
LIMA 25958341
855

Assinado de forma
Digital por HELEN
CAPPELLETTI DE
LIMA 25958341
Data: 2024.07.15
14:38:58 -0300'

CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS

8.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S.A. e a inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I- Advertência por escrito;
- II- Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela descumprida, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado.
- III- Multa compensatória, no percentual descrito abaixo:
 - a- até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços ou sobre a parcela inadimplida, se o descumprimento for parcial;
 - b- até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.
- IV- Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE S.A., por até 02 (dois) anos.

§ 1º. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§ 2º. As sanções previstas nos incisos I e III deste dispositivo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§ 3º. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

HELEN
CAPPELLETTI DE
LIMA/259583418
55

Assinado de forma
digital por HELEN
CAPPELLETTI DE
LIMA/259583418
Data: 2024.07.11
15:02:10 -03'00'

- I- Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- II- Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- III- Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à DAE;
- IV- Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- V- Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- VI- Prestação de serviço de baixa qualidade.

§ 4º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 5º. A multa poderá ser descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZ - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa e o contraditório, na ocorrência de falhas reiteradas e não corrigidas, que demonstrem a falta de qualidade do produto ofertado ou de compromisso da CONTRATADA, na inexecução total do ajuste, na infração de qualquer cláusula do presente contrato, bem como na falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA ONZE - REPARAÇÃO DOS DANOS

11.1. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar à CONTRATANTE, aos seus servidores, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA DOZE - VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O presente contrato terá **vigência de 24 (vinte e quatro) meses**, após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei até o limite de 60 (sessenta) meses.



VICENZI SANTIAGO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Processo nº. 1.982/24
Pregão Eletrônico nº. 048/24
Contrato nº. 094/24

HELEN
CAPPELLETTI DE
LIMA-25958341
855

Assinado de forma
digital por HELEN
CAPPELLETTI DE
LIMA-25958341855
Dados: 2024.07.11
15:00:40 -03'00'

12.2. A CONTRATANTE poderá denunciar o presente contrato, mediante aviso prévio e expreso de 60 (sessenta) dias, sem a imposição de qualquer indenização ou penalidade, sendo devido apenas os valores relativos aos serviços/fornecimento realizados no período do aviso prévio, que deverão ser mantidos pela CONTRATADA.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes mediante a celebração de competente distrato.

CLÁUSULA TREZE - LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. A execução deste contrato será disciplinada, de forma específica, nos termos de suas cláusulas e conforme Lei Federal nº. 13.303/2016, e de formal geral e subsidiária, pela Lei nº 10.406/2002 - Código Civil -, com alterações posteriores.

CLÁUSULA CATORZE - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato estarão sob as despesas, Conta Gerencial nº: 8.4.1.10 - Orçamento AC-DCR-003 - Origem do Recurso: Vinculada DAE (Recursos Próprios) - Gerência de GGR / DCR.

14.2. A CONTRATADA não poderá, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo.

14.3. Quaisquer alterações ou modificações no presente contrato somente serão válidas e exequíveis perante as partes mediante aditamento contratual escrito e assinado pelas partes.

14.4. As Partes se obrigam a tomar todas as cautelas necessárias para a perfeita execução de todos os termos e condições aqui estabelecidos, responsabilizando-se a parte infratora por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais que venha a causar, direta ou indiretamente à outra parte e a terceiros e que decorra de ato praticado por si própria, seus prepostos, empregados ou terceiros contratados.

14.5. A tolerância ou omissão de exigir o cumprimento de qualquer dos direitos oriundos do presente contrato não constituirá renúncia ao exercício de tal direito ou novação, podendo a exigência ser feita a qualquer tempo.

14.6. Na hipótese de qualquer cláusula deste contrato vir a ser julgada ilegal, inválida ou inexequível, as demais cláusulas permanecerão em vigor, devendo o presente ser interpretado como se referida cláusula nunca o tivesse integrado, desde que a intenção das partes contratantes não seja desvirtuada por referida ilegalidade, invalidade ou inexequibilidade.



14.7. A celebração do presente instrumento não acarreta nenhuma licença ou concessão de uso de marca de titularidade da CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA não poderá utilizar, exceto mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, qualquer marca, nome, logotipo ou símbolo de propriedade da CONTRATANTE, tampouco fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de vínculo, relação contratual ou comercial entre as partes que não seja a ora estabelecida, sob pena de responder pelas perdas e danos causados.

14.8. A CONTRATADA não poderá assumir qualquer obrigação em nome da CONTRATANTE ou, por qualquer forma ou condição, obrigar a CONTRATANTE perante terceiros, exceto se para tal obtiver prévia e expressa autorização ou mandato da outra parte.

14.9. Declaram as partes a total inexistência de vínculo trabalhista ou de responsabilidade da CONTRATANTE, seja com quaisquer sócios da CONTRATADA seja com relação ao pessoal que a CONTRATADA eventualmente utilizar, direta ou indiretamente, para a execução do objeto deste contrato.

14.9.1. A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados, contra a CONTRATANTE, destacados pela CONTRATADA para a execução do objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro de 2015.

14.9.2. Acordam as partes que, na hipótese da contratante ser compelida a apresentar-se em juízo, mesmo que injustamente e/ou a pagar judicialmente ou extrajudicialmente quaisquer verbas trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, indenizatórias, entre outras, relativas aos empregados da CONTRATADA e/ou às relações que esta estabelecer com terceiros, a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação correspondente, reembolsar a CONTRATANTE de todos os valores que esta houver desembolsado, nos termos da presente cláusula, acrescidos de multa desde logo fixada em 20% (vinte por cento) sobre toda e qualquer importância paga pela CONTRATANTE, corrigida monetariamente pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou, em sua falta, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento até a efetiva devolução, ficando estabelecido, ainda, que a CONTRATADA arcará com os honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE para promover sua defesa em juízo ou fora dele.



VICENZI SANTIAGO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Processo nº. 1.982/24
Pregão Eletrônico nº. 048/24
Contrato nº. 094/24

HELEN CAPPELETTI
DE
LIMA:25988341855

Assinado de forma digital
por HELEN CAPPELETTI
DE LIMA:25988341855
Data: 2024.07.11
15:01:16 -02'00'

10/41

CLÁUSULA QUINZE - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As Partes, sempre que aplicável, se comprometem a atuar no contrato em conformidade com a legislação aplicável sobre informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), especialmente a Lei nº. 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”).

15.2. As Partes, incluindo seus funcionários, representantes e contratados, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais a que eventualmente tiverem acesso por força do contrato como confidenciais, ainda que o contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

15.3. Cada Parte deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade, a de seus funcionários e de seus contratados com os controles de segurança da informação e com as respectivas obrigações de proteção dos Dados Pessoais que porventura sejam tratados no âmbito do contrato.

15.4. Na hipótese de uma Parte ser demandada judicial ou administrativamente em relação aos Dados Pessoais eventualmente tratados no âmbito do contrato, as Partes comprometem-se a auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí/SP, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para todos os efeitos de direito.

Jundiaí, 11 de julho de 2024.

a) p/contratante:

DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO

EVANDRO
BIANCARELLI:
19035239822

Assinado de forma digital
por EVANDRO
BIANCARELLI:19035239822
Dados: 2024.07.12 09:26:34
-03'00'

EVANDRO BIANCARELLI

DIRETOR SUPERINTENDENTE DE GESTÃO

CPF/MF: 190.352.398-22

Assinado de forma digital por HELEN Cappelletti de Lima
HELEN Cappelletti de Lima
LIMA:259583418
55

VICENZI SANTIAGO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Processo nº. 1.982/24
Pregão Eletrônico nº. 048/24
Contrato nº. 094/24

HELEN CAPPELLETTI Assinado de forma digital por HELEN
CAPPELLETTI DE LIMA:25958341855
DE LIMA:25958341855 Dados: 2024.07.11 15:02:16 -03'00'

HELEN CAPPELLETTI DE LIMA

DIRETORA DE CONFORMIDADE E GESTÃO DE RISCOS

CPF/MF: 259.583.418-55

Gisele Schmidt Assinado de forma
digital por Gisele
Schmidt Hassum
Hassum Dados: 2024.07.23
15:44:00 -03'00'

GISELE SCHMIDT HASSUM

GERENTE DE GESTÃO DE RISCOS

CPF/MF: 265.386.998-55

b) p/contratada:

VICENZI SANTIAGO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.



24 de julho de 2024

CARLOS AUGUSTO DE BARROS SANTIAGO

DIRETOR

CPF/MF: 154.316.728-43



VICENZI SANTIAGO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Processo nº. 1.982/24
Pregão Eletrônico nº. 048/24
Contrato nº. 094/24

12/41

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: VICENZI SANTIAGO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CONTRATO Nº: 094/2024.

OBJETO: Prestação de serviço de software de gerenciamento de riscos em nuvem, na modalidade SaaS - Software como Serviço.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a-** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b-** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;
- c-** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d-** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº. 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e-** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



VICENZI SANTIAGO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Processo nº. 1.982/24
Pregão Eletrônico nº. 048/24
Contrato nº. 094/24

Assinado de forma digital por HELEN CAPPELLETTI DE LIMA/25958341855
Data: 2024.07.11 16:04:47 -03'00'

- a- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jundiaí, 11 de julho de 2024.

- AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE

Nome: **Walter da Costa e Silva Filho**

Cargo: Diretor Presidente

CPF/MF: 441.541.358-72

Assinatura:

WALTER DA
COSTA E SILVA
FILHO:44154135
872

Assinado de forma digital por WALTER DA COSTA E SILVA
FILHO:44154135872
Dados: 2024.07.23 16:24:50 -03'00'

- RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: **Cláudia Santos Fagundes**

Cargo: Diretor Superintendente de Gestão em Substituição

CPF/MF: 250.692.678-09

Assinatura:

CLAUDIA SANTOS
FAGUNDES:25069
267809

Assinado de forma digital por CLAUDIA SANTOS FAGUNDES:25069267809
Dados: 2024.07.23 16:05:14 -03'00'

Assinado de forma digital por WALTER DA COSTA E SILVA FILHO:44154135872
Dados: 2024.07.23 16:24:50 -03'00'



VICENZI SANTIAGO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Processo nº. 1.982/24
Pregão Eletrônico nº. 048/24
Contrato nº. 094/24

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

P/CONTRATANTE: DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO.

Nome: **Evandro Biancarelli**

Cargo: Diretor Superintendente de Gestão

CPF/MF: 190.352.398-22

Assinatura: **EVANDRO
BIANCARELLI:
19035239822** Assinado de forma digital por EVANDRO BIANCARELLI:19035239822
Dados: 2024.07.12 09:28:47 -03'00'

Nome: **Helen Cappelletti de Lima**

Cargo: Diretora de Conformidade e Gestão de Riscos

CPF/MF: 259.583.418-55

Assinatura: **HELEN CAPPELLETTI
DE LIMA:25958341855** Assinado de forma digital por HELEN CAPPELLETTI DE LIMA:25958341855
Dados: 2024.07.11 15:04:52 -03'00'

Nome: **Gisele Shmidt Hassum**

Cargo: Gerente de Gestão de Riscos

CPF/MF: 265.386.998-55

Assinatura: **Gisele
Schmidt
Hassum** Assinado de forma digital por Gisele Schmidt Hassum
Dados: 2024.07.23 15:44:52 -03'00'

PELA CONTRATADA: VICENZI SANTIAGO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Nome: **Carlos Augusto de Barros Santiago**

Cargo: Diretor

CPF/MF: 154.316.728-43

Assinatura:



24 de julho de 2024

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO.

Nome: **Helen Cappelletti de Lima**

Cargo: Diretora de Conformidade e Gestão de Riscos

CPF/MF: 259.583.418-55

Assinaturas:

HELEN
CAPPELLETTI DE
LIMA:25958341855
Assinado de forma digital por
HELEN CAPPELLETTI DE
LIMA:25958341855
Dados: 2024.07.11 15:05:24
-03'00'

GESTORA DO CONTRATO: DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO

Nome: **Gisele Schmidt Hassum**

Cargo: Gerente de Gestão de Riscos

CPF/MF: 265.386.998-55

Assinatura:

Gisele Schmidt
Hassum
Assinado de forma digital por
Gisele Schmidt Hassum
Dados: 2024.07.23 15:45:33
-03'00'



VICENZI SANTIAGO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Processo nº. 1.982/24
Pregão Eletrônico nº. 048/24
Contrato nº. 094/24

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

- TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE:

- PARECER JURÍDICO

Nome: **Renato Luís Ferreira**

Cargo: Advogado

CPF/MF: 258.121.768-50

Assinatura: **RENATO LUIS FERREIRA** Assinado de forma digital por RENATO LUIS FERREIRA
Dados: 2024.07.24 08:07:42 -03'00'

- TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE:

- PREGOEIRO

Nome: **Israel Luiz da Silva**

Cargo: Chefe da Seção de Compras e Licitações

CPF/MF: 229.084.088-21

Assinatura:  Documento assinado digitalmente
ISRAEL LUIZ DA SILVA
Data: 24/07/2024 11:22:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinado de forma digital por HELEN CAPPELETTI DE LIMA.25958341855
Data: 2024.07.11 15:06:10 -03'00'



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de software de Gerenciamento de Riscos, em nuvem, na modalidade SaaS (*Software as a Service*) - software como serviço, pelo período de 24 meses, conforme especificações e detalhes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida se faz necessária tendo em vista, primariamente, a adequação à legislação vigente, nas exigências de práticas de Gestão de Riscos, em especial ao art. 6º, art. 9º, item II e §1º, item VI da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Estatais).

Subsídia a necessidade, também, a Política de Gerenciamento de Riscos da DAE S.A., que explicita para o público interno e externo o desenvolvimento da Matriz de Riscos, considerando os riscos os quais a DAE S.A. está sujeita, incluindo orientações sobre a identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos, tendo em vista o Programa de Integridade da Entidade.

A opção pela operacionalização de contratar uma plataforma estratégica, que possibilita o aumento do controle, alinhamento estratégico de todas as áreas, análise e monitoramento de processos e ações torna-se um facilitador para a gestão estratégica e da qualidade e proporcionar maior assertividade nas decisões da DAE S.A.

Assim sendo, e de modo a atender aos princípios da legalidade, especialidade, eficiência e demais Princípios da Administração Pública, como também da proteção à confiança e economicidade, faz-se necessária e justificada a contratação do tipo de solução proposta à adoção de software de Gerenciamento de Riscos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O serviço será executado de forma objetiva, respeitando todas as Regulamentações, Leis vigentes e aplicáveis e Normas da DAE S.A. - Água e Esgoto.

A solução contratada será a prestação de serviço de software de Gestão de Riscos Corporativos, em nuvem, via SaaS (*Software as a Service*) que se adapta à estrutura organizacional da empresa e disponibiliza para gestores, executivos e conselheiros, ferramentas para analisar, gerir e acompanhar de forma integrada os riscos organizacionais, pelo período de 24 meses.

Assinado de forma digital
HELEN CAPPELLETTI
DE LIMA.25958341855
Data: 2024.07.11
15:06:30 -0300

VICENZI SANTIAGO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Processo nº. 1.982/24
Pregão Eletrônico nº. 048/24
Contrato nº. 094/24

18/41

A solução permite que gestores gerenciem os riscos de suas áreas através de parametrizações previamente definidas e alinhadas à estratégia, política e ao apetite de risco da organização. Assim como as medidas preventivas, corretivas, bem como seus responsáveis.

O serviço oferecido pela CONTRATADA será estruturado com base nas melhores práticas de mercado no que tange a Gestão de Riscos Corporativos e está aderente a norma ISO 31000:2018, e aos frameworks COSO I e COSO II.

Deverão ser observados, no mínimo, os seguintes critérios e funcionalidades para a consolidação da contratação do serviço:

3.1. AOS USUÁRIOS:

3.1.1. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Módulo que permita definir a estrutura organizacional administrativa e os segmentos da empresa, mantendo-a atualizada, de acordo com eventuais e futuras alterações da sua estrutura, que serão objetos da gestão de riscos corporativos.

Deverá permitir a segmentação da DAE S.A. em, no mínimo, Presidência, Superintendências, Diretorias, Gerências e Seções.

3.1.2. REQUISITOS E NÍVEIS DE ACESSO

Possibilitar a utilização do sistema para uma quantidade ilimitada de usuários, com, no mínimo, 20 acessos simultâneos.

Permitir que usuário altere sua senha de acesso sempre que for desejado.

A ferramenta permitirá ao administrador determinar a inclusão e exclusão de usuários, logins e senhas pessoais, bem como o nível de acesso, direitos e permissões de cada usuário (ou grupo de usuários) ao sistema e às informações de cada um dos departamentos ou áreas definidas.

É necessário haver o controle (perfil) de acesso, registro de log de operações realizadas na ferramenta e a definição de quais funcionalidades do software serão disponibilizadas para cada usuário ou grupo de usuários.

3.1.3. BASE DE DADOS

HELEN
CAPPELLETTI DE
LIMA 220583418
55

Assinado de forma digital
por HELEN CAPPELLETTI
DE LIMA 22058341855
Data: 2024.07.11
15:06:50 -03'00'



Estabelecer uma base de dados que registre, armazene e disponibilize de forma estruturada as informações do sistema para a gestão de riscos.

Todas as informações inseridas deverão compor uma base de dados, protegida e disponível para backup, ficando a CONTRATADA responsável pelo backup das informações armazenadas no sistema.

A CONTRATADA deverá definir e informar à DAE a forma de realização das cópias de segurança (backups) de todas as informações registradas no banco de dados.

A CONTRATADA deverá fornecer à DAE S.A., sempre que solicitadas, as informações armazenadas na base de dados do sistema e entregar as informações contidas no mesmo, no final do contrato, ficando a critério da CONTRATANTE o formato do arquivo e a formatação a ser entregue.

3.1.4. NÍVEIS DE RISCO

Disponibilizar parâmetros que definam, classifiquem e quantifiquem os critérios utilizados para análise e avaliação de riscos, de modo a estabelecer o nível de risco (probabilidade x impacto) em cada uma das análises.

A ferramenta deverá permitir a inclusão de parâmetros que permitam, através da seleção de um ou mais critérios preestabelecidos, determinar a probabilidade e o impacto de determinado risco automaticamente, gerando assim o nível de risco.

3.1.5. MONITORAMENTO

Disponibilizar métodos de que permitam o monitoramento das ações preventivas e de contingência, bem como a integração entre as diversas áreas às quais as ações sejam destinadas, com opções de comunicação, validação, aviso e acompanhamento pelas áreas envolvidas.

Uma vez que cada risco inserido conterà ações preventivas e de contingência, a solução deverá permitir o monitoramento destas ações pelos responsáveis elencados, preferencialmente da seguinte maneira:

- I- O usuário adiciona um risco e destina um ou mais responsáveis para a ação preventiva ou de contingência (o responsável elencado pode ser de área distinta);
- II- O responsável elencado receberá um comunicado via e-mail, informando-o de que fora citado como responsável por determinada ação;



VICENZI SANTIAGO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Processo nº. 1.982/24
Pregão Eletrônico nº. 048/24
Contrato nº. 094/24

HELEN CAPPELLETTI
DE
LIMA.25958341855

Atribuído de forma digital
por HELEN CAPPELLETTI DE
LIMA.25958341855
Data: 2024/01/11 10:07:55
0207

- III- O responsável poderá validar ou recusar sua indicação, mediante justificativa registrada na ferramenta;
- IV- Ao se aproximar ou ao atingir o prazo estabelecido para a execução de determinada ação, o responsável deverá ser comunicado pela ferramenta;
- V- O autor e o responsável pelo risco deverão, ao término do prazo, registrar as ações tomadas ou justificar as infrutíferas ou parcialmente realizadas.

3.1.6. PARAMETRIZAÇÃO

Permitir a identificação e inclusão de critérios adicionais que auxiliem na complementação da Matriz de Riscos, como perfil e natureza do risco, por exemplo.

A matriz deverá conter, por padrão, os campos:

- I- Identificação: *diretoria, gerência, seção, ID;*
- II- Descrição: *causa, evento, consequência;*
- III- Nível de risco: *probabilidade, impacto, nível de risco;*
- IV- Ações: *ação preventiva, ação de contingência;*
- V- Monitoramento: *monitoramento preventivo, monitoramento de contingência.*
- VI- Sessão de Brainstorming: identificação/brainstorming dos riscos por parte dos participantes.

Faz-se, assim, necessária a possibilidade de inclusão de campos adicionais que se fizerem necessários, inclusive para inserção de comentários. Essenciais que, ao menos, a Natureza e o Perfil do risco sejam possíveis de serem incluídos.

3.1.7. MATRIZ E DIAGRAMA

Disponibilizar diagramas e matrizes, com representação gráfica dos resultados das análises da gestão de riscos corporativos, que auxiliem na visualização dos riscos e apetites de risco (ex.: mapa de calor, com riscos nele descritos).

Tal solução permitirá melhor visualização e controles intuitivos das quantidades, localizações e níveis dos riscos mapeados.



DIAGRAMA DO CÁLCULO DE RISCO						
		IMPACTO				
		MUITO BAIXO (1)	BAIXO (2)	MÉDIO (3)	ALTO (4)	MUITO ALTO (5)
PROBABILIDADE	MUITO ALTA (5)	5	10	15	20	25
	ALTA (4)	4	8	12	16	20
	MÉDIA (3)	3	6	9	12	15
	BAIXA (2)	2	4	6	8	10
	MUITO BAIXA (1)	1	2	3	4	5

3.1.8. DASHBOARD

Apresentar *dashboard* corporativo, com painel gerencial que disponibilize para os usuários, dados técnicos e estratégicos de forma gráfica e analítica, com os principais resultados da análise da gestão de riscos corporativos.

3.2. AOS DIRETORES

3.2.1. AVALIAÇÃO

Disponibilizar opção de análise que permita ao Diretor de cada área deliberar de forma a ratificar ou retificar todas as informações inseridas na Matriz, inclusive quanto ao monitoramento dos riscos identificados e propostos, bem como alerta de indicação feita por outra área, da diretoria de sua competência.

3.2.2. VALIDAÇÃO

Condicionar à aprovação do Diretor a conclusão de cada risco e da Matriz de cada área. Antes da validação, haverá indicativo de pendência.

3.3. AOS ADMINISTRADORES

3.3.1. GERENCIAMENTO

HELEN CAPPELLETTI
DE
LIMA:25956341855

Assinado de forma digital por
HELEN CAPPELLETTI DE
LIMA:25956341855
Data: 2024.07.11 15:08:15
0202



A solução apresentada deverá possuir também um módulo Gerencial, para que a Diretoria de Conformidade e Gestão de Riscos, a Gerência de Gestão de Riscos e a Alta Direção da DAE S.A. tenham uma visão integrada de todas as áreas, bem como de seus riscos, níveis, perfis, descrições, ações e monitoramentos elencados.

3.3.2. MONITORAMENTO

O software deverá permitir, no módulo gerencial, a visualização e controle das ações e monitoramentos propostos por todas as áreas, com avisos e registros de identificação dos prazos estabelecidos, cumpridos e a serem cumpridos.

3.3.3. REGISTRO DE ATIVIDADE

Disponibilizar registros de log de acesso e das alterações realizadas pelos usuários de cada área, com histórico datado de modificações.

3.3.4. MATRIZ COMPILADA

Compilar todas as informações, permitindo a integração dos diversos riscos identificados, podendo possuir parâmetros e filtros diferenciados, porém, todos podem ser visualizados em uma Matriz de Riscos única, completa e disponível para impressão.

3.3.5. RELATÓRIOS

Oferecer relatórios analíticos, quantitativos e qualitativos, com emissão de gráficos e resultados, positivos e negativos, obtidos através da Matriz de Riscos elaborada por cada área, e com estatísticas gerais da organização como um todo.

O sistema deve permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional deles em arquivos, com saída em disco rígido ou removível, e a seleção da impressora desejada;

Os relatórios emitidos pelo sistema devem possuir layout que facilite a visualização e o entendimento, possuir título e não permitir textos sobrepostos;

3.4. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

HELEN CAPPELLETTO Autenticado de forma digital
DE DE HELEN CAPPELLETTO
LIMA-25958341855
LIMA-25958341855-0200



Com vistas à adequada gestão da solução oferecida, faz-se ainda necessário o atendimento às seguintes especificações:

Requisitos mínimos que o Software de Gerenciamento de Riscos deverá conter:

- Pastas;
- Projetos dentro das Pastas;
- Informações dos Projetos;
- Donos dos Projetos (Líderes de riscos);
- Identificação do Risco;
- Dono(s) do risco;
- Status do Risco (Novo, Atual, Completo, Parado, Materializado);
- Perfil do Risco (Reputação ou Imagem, Processo, Financeiro, Político, Regulatório Conformidade, Qualidade, Pessoas, Infraestrutura, Social, Meio Ambiente, Tecnologia, Reputação ou imagem, Propriedade, Produção, Logística, Econômico);
- Estratégia de Mitigação do Risco (evitar, aceitar, controlar, transferir, sem estratégia);
- Risco (público ou privado)
- Custo do Risco;
- Causa(s);
- Efeito(s);
- Tipo de Risco (Natureza comum, estratégica e/ou operacional);



- Comentários sobre o Risco;
- Medida(s)
- Tipo de Medida(s) (geral, preventiva, corretiva);
- Dono(s) da medida(s);
- Comentários da medida(s);
- Status da medida (novo, em progresso, concluído, parado, contínuo);
- Prazo da medida;
- Custo da medida;
- Pontuação do risco (probabilidade x impacto);
- Arquivos de evidências (Documentos e mídias que servem como prova ou suporte, incluindo fotografias, arquivos em formatos pdf, planilhas Excel e documentos do Word);
- Relatórios de exportação.

3.4.1. TREINAMENTOS

Treinamentos específicos, presencial e/ou on-line, ao vivo, para os usuários, diretores e para os administradores do software, com emissão de certificado para os participantes, com conteúdo programático. Os treinamentos deverão conter, no mínimo, conscientização/sensibilização aos usuários, utilização e manipulação do software.

3.4.2. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Mecanismos de proteção e defesa que garantam a segurança do software, dos dados e dos usuários.



VICENZI SANTIAGO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
 Processo nº. 1.982/24
 Pregão Eletrônico nº. 048/24
 Contrato nº. 094/24

HELEN
 CAPPELLETTI DE
 LIMA/259583418
 55

Assinado de forma digital
 por HELEN CAPPELLETTI
 DE LIMA/259583418
 1911012020

Todas as especificações da CONTRATANTE dispostas neste documento deverão ser seguidas integralmente pela CONTRATADA para a consolidação efetiva da contratação da solução proposta. Pontos divergentes ou pendentes de ajustes deverão ser informados, tratados e concordados entre as partes ante à execução das etapas preliminares de contratação e, igualmente, registradas e documentadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços inclusos no software de gerenciamento de riscos deverão atender estritamente ao que se orienta nos itens deste Termo de Referência.

Os serviços que deverão fazer parte da contratação estão descritos detalhadamente no Item 3 deste Termo de Referência e seguem, resumidamente, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
1	Setup da aplicação e parametrização do sistema	01
2	<i>Software</i> de gerenciamento de riscos	24
3	Treinamento, manual e materiais de divulgação da solução	01
4	Migração de dados	01

A solução ofertada também deverá prever a migração do histórico de dados que a DAE S.A. possui em seu atual software de gerenciamento de riscos. A migração dos dados deverá compreender todos os campos existentes, bem como os arquivos de evidências.

A CONTRATADA deverá alinhar com o fornecedor atual da solução para definir como a migração do histórico de dados será realizada. Este processo incluirá a colaboração estreita entre ambas as partes para garantir uma transição suave e eficiente dos dados.

A CONTRATADA deverá fornecer uma descrição detalhada do processo de migração de dados, que descreva como os campos e informações serão transferidos do sistema atual para o novo sistema de gerenciamento de riscos, incluindo a correspondência de campos entre os sistemas, os métodos, ferramentas e procedimentos que serão utilizados para garantir a integridade, segurança e precisão dos dados durante a transferência, bem como eventuais transformações ou conversões necessárias, ou seja, a migração de todos os dados deverá ser fidedigna.

A nova solução deverá migrar os dados legados do software atual, garantindo que esses dados possam ser exportados de forma estruturada, como por exemplo, em formato XLSX (excel).



VICENZI SANTIAGO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Processo n°. 1.982/24
Pregão Eletrônico n°. 048/24
Contrato n°. 094/24

HELEN
CAPPELLETTI DE
LIMA:25958341855
01/02

Assinado de forma digital
por HELEN CAPPELLETTI DE
LIMA:25958341855
Data: 2024.07.11 15:11:41
01/02

26/41

A CONTRATADA deve garantir a qualidade e integridade dos dados migrados, assegurando que não haja perda, corrupção ou duplicação de informações durante o processo de transferência.

Devem ser realizados testes rigorosos para validar a precisão dos dados migrados, com a participação ativa da CONTRATANTE na verificação e validação dos registros após a conclusão da migração.

A CONTRATADA deve apresentar um cronograma detalhado que inclua todas as etapas do processo de migração, desde a análise inicial dos dados até a conclusão e validação final.

O cronograma deve estabelecer prazos claros e realistas para cada fase da migração, considerando os recursos necessários e a disponibilidade da equipe da CONTRATANTE para colaborar no processo.

A CONTRATADA será responsável por todas as atividades relacionadas à migração de dados, incluindo a preparação, extração, transformação, carregamento e validação dos registros migrados.

A CONTRATADA deve fornecer garantias de que os dados originais armazenados no software atual da CONTRATANTE serão devidamente protegidos e mantidos em backup durante todo o processo de migração, a fim de prevenir qualquer perda ou dano acidental.

A CONTRATADA deve oferecer treinamento adequado para os usuários da CONTRATANTE sobre o uso da nova solução de gerenciamento de riscos, incluindo orientações específicas sobre como acessar e trabalhar com os dados migrados.

Além disso, a CONTRATADA deve fornecer suporte técnico contínuo após a migração, para auxiliar a CONTRATANTE na resolução de quaisquer problemas ou dúvidas relacionadas aos dados migrados ou à nova plataforma de software.

O escopo da migração de dados deve abranger todos os registros e informações relevantes armazenadas no atual software de gerenciamento de riscos da CONTRATANTE, incluindo, mas não se limitando a:

Campos de dados estruturados;

Arquivos de evidências;

Metadados relacionados aos registros;

Históricos de auditoria ou log de atividades.

Observação: Atualmente, em fevereiro de 2024, possuímos aproximadamente 721 registros de riscos ativos e 1674 registros históricos de riscos (versões anteriores) em nosso banco de dados. Esses registros deverão ser migrados para o sistema da CONTRATADA.



Importante: Campos mínimos que o Software de Gerenciamento de Riscos deverá conter e que deverão ser migrados:

- Pastas;
- Projetos dentro das Pastas;
- Informações dos Projetos;
- Donos dos Projetos (Líderes de riscos);
- Identificação do Risco;
- Dono(s) do risco;
- Status do Risco (Novo, Atual, Completo, Parado, Materializado);
- Perfil do Risco (Reputação ou Imagem, Processo, Financeiro, Político, Regulatório Conformidade, Qualidade, Pessoas, Infraestrutura, Social, Meio Ambiente, Tecnologia, Reputação ou imagem, Propriedade, Produção, Logística, Econômico);
- Estratégia de Mitigação do Risco (evitar, aceitar, controlar, transferir, sem estratégia);
- Risco (público ou privado)
- Custo do Risco;
- Causa(s);
- Efeito(s);
- Tipo de Risco (Natureza comum, estratégica e/ou operacional);
- Comentários sobre o Risco;



VICENZI SANTIAGO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Processo nº. 1.982/24
Pregão Eletrônico nº. 048/24
Contrato nº. 094/24

HELEN
CAPPELLETTI DE
LIMA25958341855

Assinado de forma digital
por HELEN CAPPELLETTI
DE LIMA25958341855
Data: 2024.07.11
15:12:21 -03'00'

- Medida(s)
- Tipo de Medida(s) (geral, preventiva, corretiva);
- Dono(s) da medida(s);
- Comentário da medida(s);
- Status da medida (novo, em progresso, concluído, parado, contínuo);
- Prazo da medida;
- Custo da medida;
- Pontuação do risco;

DIAGRAMA DO CÁLCULO DE RISCO						
		IMPACTO				
		MUITO BAIXO (1)	BAIXO (2)	MÉDIO (3)	ALTO (4)	MUITO ALTO (5)
PROBABILIDADE	MUITO ALTA (5)	5	10	15	20	25
	ALTA (4)	4	8	12	16	20
	MÉDIA (3)	3	6	9	12	15
	BAIXA (2)	2	4	6	8	10
	MUITO BAIXA (1)	1	2	3	4	5

- Arquivos de evidências (Documentos e mídias que servem como prova ou suporte, incluindo fotografias, arquivos em formatos PDF, planilhas Excel e documentos do Word);
- Relatórios de exportação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, COM DEFINIÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA

Assinado de forma digital
 por HELEN CAPPELLETTI
 DE LIMA.25958341855
 Data: 2024.07.11
 15:12:40 -0300

VICENZI SANTIAGO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
 Processo nº. 1.982/24
 Pregão Eletrônico nº. 048/24
 Contrato nº. 094/24

O prazo de execução dos serviços, ou seja, prazo para início de funcionamento efetivo do software de gerenciamento de riscos, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da Assinatura do Contrato (ou do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE).

A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da Assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei até o limite de 60 (sessenta) meses.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A Fiscalização da execução de serviços caberá à GGR (Gerência de Gestão de Riscos) da CONTRATANTE, ou a quem dela proposto seja, a quem incumbirá à prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister.

A CONTRATADA tem a obrigação de atender a todas as exigências informadas no Termo de Referência emitido e sendo parte integrante do edital.

O não cumprimento do prazo sem a devida justificativa ou dos pré-requisitos de contratação, em qualquer hipótese, poderá acarretar a rescisão contratual e sanções impostas pela contratante.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão mensais, realizados até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, desde que apresentada a respectiva Nota Fiscal/Fatura, bem como os relatórios específicos. Para pagamento, as Notas Fiscais deverão ser atestadas pela CONTRATANTE.

Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA observará a legislação previdenciária/tributária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor da mão de obra, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade Social, bem como demais tributos passíveis de retenção pela CONTRATANTE, base de cálculo e valor a ser retido pela DAE S.A.

A CONTRATADA deverá mencionar no corpo da Nota Fiscal o número da Ordem de Compra e número do contrato.

A CONTRATADA não estará autorizada a realizar serviços não previstos em planilha ou acréscimo aos já existentes sem autorização prévia, formal e expressa da DAE S.A.

Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

8. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO INERENTES À ATIVIDADE OU EXPERIÊNCIA DA EMPRESA



VICENZI SANTIAGO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Processo nº. 1.982/24
Pregão Eletrônico nº. 048/24
Contrato nº. 094/24

Assinado de forma digital
por HELEN CAPPELLETTI DE
LIMA/25958341855
Data: 2024.07.11
15:13:00 -03'00'

30/41

A CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência comprovadas para o desenvolvimento das atividades de prestação de serviços de software de gerenciamento de riscos, através do fornecimento de Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração equivalente, emitidas por pessoa jurídica, em papel timbrado, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado nesta contratação será o de menor preço global, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

10. REGRAS PERTINENTES AO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O gestor do contrato deverá realizar a análise da documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, solicitará a CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a verificação estrutural e análise de eventuais dificuldades de implantação, pois a alegação do não conhecimento destes aspectos não poderá ser avocada no desenrolar da execução dos serviços, como motivo para a alteração do contrato a ser estabelecido.

O Valor Global da Proposta a ser apresentada pela CONTRATADA deverá considerar todos os custos necessários para a realização do objeto deste Termo de Referência, tais como mão de obra, encargos sociais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, despesas de locomoção e hospedagem para visitas técnicas às localidades, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

A CONTRATANTE deverá fornecer subsídios para a adequada execução do serviço, através de informações acerca da personalização do sistema à CONTRATADA.

- Treinamento para 60 líderes, incluindo diretores e administradores da Diretoria de Conformidade e Gestão de Riscos;
- Treinamento da Sessão de Brainstorming: identificação/brainstorming dos riscos por parte dos participantes.



- Workshop para a Alta Direção, Gerentes, Chefes e líderes, objetivando a sensibilização, importância, papéis e responsabilidades na Gestão de Riscos Corporativos;
- Treinamento para administrador do software;
- Treinamento e disseminação da cultura para os facilitadores no processo;
- Garantia de Backup;
- Sigilo da Informação.

12. SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA

A CONTRATADA DEVERÁ:

Possuir escritório próprio ou representante devidamente reconhecido, apto a prestar suporte ao uso do produto, com a indicação da localização do Centro de Atendimento para contato no território brasileiro.

Manter estrutura de atendimento especializado, com a finalidade de dirimir dúvidas e necessidades relativas à solução ofertada à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá dispor de central de atendimento para abertura de chamados na modalidade Horário Comercial (dias úteis das 08h às 18h), a partir de qualquer localidade em todo território nacional. Os chamados poderão ser efetuados através de telefone pré-definidos, acesso Web ou e-mail, acesso a Chat e serão registrados.

No caso de rescisão ou encerramento contratual, a CONTRATADA deverá prover as condições necessárias para execução do serviço de migração de dados ao novo fornecedor, de forma não haver solução de continuidade nas atividades da DAE com a utilização da solução.

12.1. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Criticidade	Descrição
Nível 1 (Alta)	A solução está fora de operação ou há um impacto crítico nas operações dos negócios. Plataforma de serviço parada impactando diretamente grande parte dos serviços. A DAE S.A. e a CONTRATADA irão dispor de todos os recursos necessários para solução do problema, em período integral, para que o problema seja resolvido.

VICENZI SANTIAGO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
 Processo n°. 1.982/24
 Pregão Eletrônico n°. 048/24
 Contrato n°. 094/24

HELEN
 CAPPELLETTI DE
 LIMA-259583418
 55

Assinado de forma
 digital por HELEN
 CAPPELLETTI DE
 LIMA-259583418
 Data: 2024.07.11
 15:15:45 -03'00'

Nível 2 (Média)	A Solução está funcionando com pequenos problemas sem impacto direto na operação. Prioridade dada ao problema que tem pouco impacto na operação do sistema, sem quebra de funcionalidade ou de operação. A DAE S.A. e a CONTRATADA acordam a alocação de recursos técnicos para restaurar os serviços a níveis satisfatórios durante o horário comercial.
Nível 3 (Baixa)	A performance operacional da solução está prejudicada, mas todos os serviços continuam em funcionamento. O problema tem pouco ou nenhum impacto na operação do sistema, sem quebra de funcionalidade ou de operação. A DAE S.A. e a CONTRATADA acordam a alocação de recursos para solução do chamado durante o horário comercial.

Criticidade	Prazo Máximo para Iniciar o Atendimento	Prazo Máximo para Solução de Contorno	Prazo Máximo para Solução da Causa do Problema
Nível 1 (alta)	2 Horas Corridas	4 horas Corridas	6 horas Corridas
Nível 2 (Média)	4 horas Corridas	8 horas Corridas	12 horas Corridas
Nível 3 (Baixa)	12 horas Corridas	24 horas Corridas	48 horas Corridas

13. SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

13.1. Deverá ser fornecido pelo fabricante um SLA de disponibilidade do ambiente SAAS/CLOUD de no mínimo 99,5% do tempo de vigência do contrato.

13.2. O ambiente de datacenter que disponibilizará a solução na modalidade de Software As Service deverá garantir os seguintes aspectos de segurança:

13.2.1. O armazenamento da base de dados deverá impedir que outros clientes em um mesmo datacenter tenham acesso aos dados.

13.2.2. A solução deverá estar protegida por serviços de *Firewall*, IDS\IPS, anti-DDoS e protegidos por ataques de *Zero Day*.

13.2.3. Deverá possuir solução e processo de backup das informações de forma a atender a rpo (*Recovery Point Objective*) de no máximo 08 horas de perda de informações.

13.2.4. Deverá possuir solução e processo de backup das informações de forma a atender a RTO (*Recovery Time Objective*) de no máximo 04 horas de perda de informações.

14. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

14.1. A CONTRATADA deve restringir o acesso aos dados somente àqueles que tenham efetiva necessidade de acessá-los para o cumprimento do contrato e no limite necessário ao tratamento, garantindo, ainda, que aqueles que, nos termos do contrato, tenham ou possam ter acesso aos dados, respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança das informações.

14.2. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de uma determinada informação, esta deve ser tratada sob sigilo até que a DAE S.A. autorize formalmente seu tratamento de forma diferente.

14.3. A dae s.a. e a CONTRATADA devem formalizar compromisso para não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução dos serviços, objeto do Termo de Referência, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do objeto contratual.

14.4. É vedado realizar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da DAE S.A.

14.5. A CONTRATADA concorda em adotar todas as medidas razoáveis para resguardar o sigilo e a confidencialidade das informações, empregando, no mínimo, o mesmo cuidado e diligência que emprega para proteger as suas próprias informações.

14.5.1. A CONTRATADA se obriga a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e com as determinações de órgãos oficiais, especialmente a Lei nº 13.709/2018, bem como a adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança e integridade dos Dados Pessoais.

14.6. Todas as medidas necessárias para a proteção da informação sigilosa da DAE S.A. devem ser tomadas, evitando e prevenindo a revelação a terceiros sem a devida e prévia autorização formal da DAE S.A.

14.7. A DAE S.A. deve ser comunicada de imediato e de forma expressa, e antes de qualquer divulgação, nos casos em que houver obrigação de revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de órgão competente.

14.7.1. Quando solicitadas, as informações devem ser devolvidas imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.



14.8. Quando do encerramento definitivo do CONTRATO, deverá ser entregue à DAE S.A. todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a DAE S.A., registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob controle da CONTRATADA.

14.9. Lembrando, que para a contratação, será inserido no contrato as cláusulas de proteção de dados pessoais, seguindo o critério de "coleta e tratamento de dados pessoais".

14.10. Como condição à assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar o Termo de Sigilo e Confidencialidade assinado pelos seus prepostos que atuarão na execução dos serviços na DAE S.A., conforme modelo anexo ao Termo de Referência.

HELEN
CAPPELLETTI DE
LIMAC25958341855
Assinado de forma digital
por HELEN CAPPELLETTI
DE LIMAC25958341855
Data: 2024.07.11
15:16:45 -03'00'

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Eu **Carlos Augusto de Barros Santiago**, CPF/MF nº.154.316.728-43, alocado pela **VICENZI SANTIAGO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, para execução de serviços à DAE S.A. - Água e Esgoto, **DECLARO** ter ciência de que:

- (i) Posso vir a ter acesso a dados pessoais e/ou pessoais sensíveis tratados pela DAE S.A. como Operadora ou como Controladora, nos termos da Lei Federal nº .13.709/2018;
- (ii) Posso vir a ter acesso a informações relativas a: políticas e procedimentos de segurança de informação adotados pela DAE S.A. e/ou de seus clientes; configurações de hardwares, softwares, produtos, ferramentas e equipamentos da DAE S.A. e/ou de seus clientes; processos e procedimentos internos da DAE S.A.; eventuais vulnerabilidades identificadas pela DAE S.A. e medidas tomadas para sua correção; mecanismos de criptografia e autenticação utilizados pela DAE S.A.; além de outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, relativas à DAE S.A. ou seus clientes;
- (iii) Devo manter absoluto sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre toda e qualquer informação que venha a tomar conhecimento no decorrer da execução de minhas atividades na prestação de serviços à DAE S.A., seus clientes ou terceiros a ela vinculados, incluindo, mas não se limitando, às constantes neste Termo;
 - (iii.1) o dever de sigilo e confidencialidade será pelo prazo em que estiver executando serviços na DAE S.A. e por mais 10 (dez) anos após o término;
 - (iii.2) não se enquadram no prazo acima indicado os dados pessoais e pessoais sensíveis, bem como as demais informações em que, por lei, o dever de sigilo e confidencialidade não possui prazo determinado, devendo, portanto, serem mantidos por prazo indeterminado.
- (iv) Não posso compartilhar, copiar, utilizar fora dos objetivos que me foram relevados ou divulgar (de qualquer forma, inclusive verbal) quaisquer dados, dados pessoais, dados pessoais sensíveis ou informações a que eu tiver acesso durante a execução de minhas atividades, ressalvadas as informações que já sejam públicas (exemplo: as informações publicadas no portal da transparência da DAE S.A.) ou no caso de determinação judicial;
- (v) Devo agir de forma a evitar que quaisquer dados e/ou informações sejam acessados indevidamente, como, por exemplo:
 - a- não me ausentando do computador/notebook sem bloquear a sessão;
 - b- tendo cautela quando os dados/informações estiverem sendo utilizadas e disponíveis em minha tela;
 - c- tendo cautela na impressão e utilização de documentos impressos;
 - d- mantendo minhas senhas em absoluto sigilo;
 - e- praticando todas as demais recomendações de segurança passadas pela DAE S.A.; etc.
- (vi) Em caso de dúvida sobre a confidencialidade e sigilo de determinado dado ou informação, devo mantê-los confidenciais, salvo se prévia e expressamente autorizados pela DAE S.A. a tratá-los diferente,



devendo observar os termos da Política de Divulgação de Informações Relevantes, disponível publicamente em <https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2022/11/Politica-de-Divulgacao-de-Informacoes-Relevantes.pdf>;

(vii) Devo ler e cumprir integralmente o Código de Conduta e Integridade da DAE S/A (o qual está disponível publicamente em <https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2023/07/Codigo-deConduta-e-Integridade-DAE-Julho-de-2023.pdf>) assim como os demais instrumentos ligados à segurança da informação divulgados ou a mim repassados diretamente pela DAE S.A. ou por intermédio da CONTRATADA.

Jundiaí, 11 de julho de 2024

CARLOS AUGUSTO DE BARROS SANTIAGO

DIRETOR



VICENZI SANTIAGO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Processo nº. 1.982/24
Pregão Eletrônico nº. 048/24
Contrato nº. 094/24

37/41

MATRIZ DE RISCOS

Risco		Probabilidade	Impacto	Dano	Ação Preventiva	Ação de Contingência
A	Não haver disponibilidade orçamentária	Baixa (2)	Alta (4)	Impossibilidade da contratação do software.	Buscar base no Planejamento Estratégico da instituição, verificar com antecedência a disponibilidade orçamentária. Responsáveis: Gestor do Contrato	Buscar adequação ao plano orçamentário ou remanejamento de valores previstos no orçamento anual. Responsáveis: Gestor do Contrato
B	Atraso ou demora na elaboração e conclusão da licitação	Baixa (2)	Média (3)	Demora na disponibilização da solução, não cumprimento dos prazos acordados.	Acompanhamento e apoio junto às áreas envolvidas. Responsáveis: Gestor do Contrato e áreas envolvidas	Apoio temporário de serviços das áreas envolvidas na conclusão do processo. Responsáveis: Gestor do Contrato e áreas envolvidas
C	Falta de clareza quanto às demandas a serem desenvolvidas	Baixa (2)	Alta (4)	Atraso na elaboração da contratação, solução não atender aos objetivos desejados	Realizar Estudo Preliminar acurado. Responsáveis: Gestor do Contrato	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço. Responsáveis: Gestor do Contrato
D	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o Estudo Preliminar da contratação	Baixa (2)	Alta (4)	Falta de benchmarking; estudo de apenas uma solução de mercado; solução não atender aos resultados pretendidos (de negócio ou técnicos); fragilidade na justificativa da contratação.	Elaborar Estudo Técnico Preliminar robusto, que apresente estudo comparativo realizado. Responsáveis: Gestor do Contrato	Revisão do estudo comparativo do Estudo Preliminar

Assinado de forma
HELEN CAPPELETTI
DE
LIMA25958341855
15/07/27 4200

CS

E	Estabelecimento de prazo inexecutável para implantação da solução	Média (3)	Alta (4)	Frustração na área requisitante, inviabilidade da contratação.	Estabelecer vigência de contrato considerando eventual necessidade de remanejamento de prazos devido a atrasos. Responsáveis: Gestor do Contrato	Renegociar requisitos e prazos. Responsáveis: Gestor do Contrato
F	Atraso no início do contrato	Baixa (2)	Média (3)	Atraso na disponibilização da solução.	Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato. Responsáveis: Contratada	Solicitar apoio temporário na prestação do serviço. Responsáveis: Contratada
G	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada	Baixa (2)	Alta (4)	Não disponibilização da solução desejada.	Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços. Responsáveis: Contratada	Realizar pagamento conforme resultado. Responsáveis: Gestor do Contrato
H	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.	Baixa (2)	Alta (4)	Atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio.	Previsão de exigência de experiência profissional. Responsáveis: Contratada	Solicitação de substituição dos profissionais. Responsáveis: Contratada
I	Indisponibilidade do sistema por erro no desenvolvimento ou falha na aplicação	Baixa (2)	Alta (4)	Interrupção dos trabalhos na elaboração da Matriz de Riscos.	Prever penalidades contratuais. Responsáveis: Contratada	Aplicação das penalidades previstas no contrato. Responsáveis: Contratada

HELEN
CAPPELLETTI DE
LIMA-259583418
55

DIAGRAMA DO CÁLCULO DE RISCO

		IMPACTO				
		MUITO BAIXO (1)	BAIXO (2)	MÉDIO (3)	ALTO (4)	MUITO ALTO (5)
PROBABILIDADE	MUITO ALTA (5)	5	10	15	20	25
	ALTA (4)	4	8	12	16	20
	MÉDIA (3)	3	6	9	12	15
	BAIXA (2)	2	4	6	8	10
	MUITO BAIXA (1)	1	2	3	4	5

HELEN
CAPPELLETTI DE
LIMA:25958341855

Aprovado em forma digital
por HELEN CAPPELLETTI DE
LIMA:25958341855
Código: 2024/01/11 15:16:40
22/02

.X.X.X.



DAE-S.A. ÁGUA E ESGOTO

AV. ALEXANDRE LUDKE, 1500 - VILA BANDEIRANTES - CEP 13214-020
CNPJ 03.582.243/0001-73 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 407.243.756.117
FONE: (0xx11) 4589-1310 FAX: (0xx11) 4589-1311
SITE: www.daejundiai.com.br

1 / 1

ORDEM DE COMPRA Nº 2024/000909

Empresa Razão Social:	VICENZI SANTIAGO ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI						
Nome Fantasia:	VICENZI SANTIAGO						
CNPJ:	32.212.868/0001-41	Inscr. Estadual:	0				
Endereço:	ALAMEDA SANTOS, 1767/CAIXA POSTAL 11						
Cidade:	SAO PAULO	UF:	SP				
CEP:	01419.100						
Contato:	[REDACTED]	Fone:	[REDACTED]				
Fone/Fax:	.						
Modo de Compra:	PE	Licitação:	0048/2024				
Processo nº:	1982/2024		Data do Pedido:				
Condição de Pagamento:	15 DDL		03/07/24				
Prazo de Entrega:	.						
Local para Entrega:	.						
Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Seção	% IPI	Preço Unit.	Vlr. Total R\$
1	1,00	SE	004007000622 - SERVIÇO DE SOFTWARE EM NUVEM NA MODALIDADE SAAS - AC-DCR-003 - Desc. Completa	GGR	0,00%	140000,0000	140.000,00
Total IPI: R\$ 0,00				Total s/ IPI: R\$ 140.000,00		Total Pedido: R\$ 140.000,00	
Observações: SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE RISCOS EM NUVEM, NA MODALIDADE SAAS							



HELEN CAPPELLETTI DE LIMA-25958341855
Assinado de forma digital por HELEN CAPPELLETTI DE LIMA-25958341855
Dados: 2024.07.11 15:21:22 -03'00'

Assinado de forma digital por EVANDRO BIANCARELLI:19035239822
Dados: 2024.07.12 09:29:59 -03'00'

Seção [REDACTED] Documentos Diretoria Diretoria Superintendente
[REDACTED] ar
[REDACTED] os
DAE S/A - Água e Esgoto

- N
O
T
A
S**
- 1) Obrigatório incluir o número da Ordem de Compra (2024/000909) na Nota Fiscal a ser emitida.
 - 2) O arquivo XML deve ser enviado para o e-mail nfe@daejundiai.com.br imediatamente após aprovação da nota pelo Sefaz. As DANFES deverão obrigatoriamente acompanhar as mercadorias (Danfes enviadas apenas por e-mail e que não acompanharem a mercadoria, serão desconsideradas).
 - 3) A DAE S.A. ÁGUA E ESGOTO é uma sociedade de economia mista, integrante da administração indireta do município de Jundiaí e, portanto, não se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.
 - 4) O Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A (RILCC) define e disciplina todas as aquisições e contratações da empresa, consulta no link: <https://dae.jundiai.com.br/transparencia/institucional/codigo-de-conduta-e-integridade/>
 - 5) É obrigação da CONTRATADA cumprir integralmente o Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto, consulta no link: <https://dae.jundiai.com.br/transparencia/institucional/codigo-de-conduta-e-integridade/>
 - 6) QUALQUER MATERIAL HIDRÁULICO DEVE SER INSPECIONADO EM FÁBRICA DE ACORDO COM A NORMA CORRESPONDENTE. O FORNECEDOR DEVERÁ COMUNICAR O TÉRMINO DA FABRICAÇÃO PELO E-MAIL, inspaodematerialia@dae.jundiai.com.br E/OU PELO TELEFONE (11) 4589-1456.
 - 7) Os materiais serão entregues e descarregados por conta e risco do fornecedor de 2ª a 6ª feira, das 7:30h às 12:30h, e das 13:15 às 16:45h.
 - 7.1) Os funcionários designados pela empresa responsável para a entrega dos materiais constantes neste pedido, deverão portar obrigatoriamente documento de identificação pessoal e crachás de identificação funcional.
 - 7.1.1) Os funcionários deverão estar uniformizados e/ou devidamente trajados para execução do serviço, bem como utilizando EPI's em conformidade com os riscos inerentes à execução do descarregamento dos materiais.

VICENZI SANTIAGO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Processo nº. 1.982/24
Pregão Eletrônico nº. 048/24
Contrato nº. 094/24

41/41

Página de assinaturas

Carlos Santiago
154.316.728-43
Signatário

HISTÓRICO

- 24 jul 2024** 15:53:35 **Carlos Augusto de Barros Santiago** criou este documento. (Email: carlos@vicenzisantiago.com, CPF: 154.316.728-43)
- 24 jul 2024** 15:53:35 **Carlos Augusto de Barros Santiago** (Email: carlos@vicenzisantiago.com, CPF: 154.316.728-43) visualizou este documento por meio do IP 179.94.124.93 localizado em São José dos Campos - São Paulo - Brazil
- 24 jul 2024** 15:53:49 **Carlos Augusto de Barros Santiago** (Email: carlos@vicenzisantiago.com, CPF: 154.316.728-43) assinou este documento por meio do IP 179.94.124.93 localizado em São José dos Campos - São Paulo - Brazil

